

---

PELA UNIÃO, FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO.

---

## **JORNADA DE TRABALHO DOS COMERCIÁRIOS NOS DIAS 16 E 23 DE DEZEMBRO**

O Sindivarejista informa que assinou hoje, com o Sindicato dos Comerciários, Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, tratando da jornada de trabalho nos próximos domingos, dias 16 e 23 de dezembro de 2012.

No site [www.sindivarejista.com.br](http://www.sindivarejista.com.br) encontra-se publicado o texto completo do Termo Aditivo, que também transcrevemos em seguida.

### **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n. 00.031.724/0001-00, neste ato representado pela representante legal da Diretoria Executiva, Sra. GERALDA GODINHO DE SALES, CPF nº 335.366.001-15; e

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL – SINDIVAREJISTA/DF, CNPJ n. 00.697.631/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DE MORAES, CPF n. 001.870.961-53;

celebram o presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO protocolizada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do DF, sob nº 46206.010479/2012-29, e registrada no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº DF MR022024/2012, com vigência de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013, para prever a seguinte cláusula sobre trabalho no dia 16 de dezembro de 2012 (domingo) e no dia 23 de dezembro de 2012 (domingo), passando a CCT a vigor com a redação abaixo transcrita.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista que os dias 16 e 23 de dezembro são domingos que antecedem o natal, quando o faturamento da loja e por conseguinte dos comissionistas, acrescenta-se o parágrafo único à Cláusula 13ª – “Da Regulamentação do Trabalho dos Comerciários nos dias de Domingo”, nos seguintes termos:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Excepcionalmente no domingo dia 16 de dezembro e no domingo dia 23 de dezembro, a jornada será de oito horas diárias com intervalo de no mínimo uma hora, sendo mantidas todas as demais vantagens previstas na presente cláusula 13ª e, ainda, podendo o trabalhador usufruir folga compensatória nos quinze dias que antecedem ou nos quinze dias que sucedem o domingo laborado.

As demais cláusulas da CCT não previstas neste termo aditivo permanecem inalteradas.

E, por estarem assim acertadas, para que produza seus efeitos jurídicos, o presente Termo Aditivo à Convenção será lavrado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, comprometendo-se as partes a promover o REGISTRO junto ao Ministério do Trabalho e Emprego por meio do sistema MEDIADOR, e protocolizar na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do DF.

Brasília, 06 de dezembro de 2012.

**Entre em nosso site e confira mais informações**

[www.sindivarejista.com.br](http://www.sindivarejista.com.br)

Telefone do Sindivarejista 3012-9090

 @sindivarejista